LEI N° 4.077, DE 24 DE JULHO DE 2000.

Altera as redações das letras "a" e "c", do artigo 9º, da Lei Municipal Nº 4.010/2000.

O Vereador AGUSTIN ADALBERTO SOARES ARGILES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações das letras "a" e "c", do Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 4.010/2000, que passarão a ser as seguintes:

"" Art. 9º ...

a) – no caso de empresa – por efeito de sucessão, fusão, incorporação ou dação em pagamento;
b) ...
c) – no caso de viúva ou herdeiro, a pessoa física ou jurídica habitada junto à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos"".

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 24 de julho de 2000.

Vereador AGUSTIN ADALBERTO S. ARGILES
Presidente

Registra-se e publica-se:

Vereador Hélio de Olivera Simas
1º Secretário